

257
Licitação
SMSVG

Fls. _____

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERENCIA: 01/2025 - GESPRO nº 1018921/2025**OBJETO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM CONFECCÃO, DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO TÊXTIL EM LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEMPLANDO A CONFECCÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DA REFERIDA HOTELARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO , UPA IPASE, UPA CRISTO REI, CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAUDE - CES E CAPS III.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO CONTRATADO:

LAVEBRAS MT GESTÃO DE TEXTEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.481.736/0001-17.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:O Valor total totaliza a importância de **RS 2.339.971,2000** (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente processo visa a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM CONFECCÃO, DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO TÊXTIL EM LAVANDERIA HOSPITALAR, CONTEMPLANDO A CONFECCÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DA REFERIDA HOTELARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO , UPA IPASE, UPA CRISTO REI, CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAUDE - CES E CAPS III.**

Previsão geral de Dispensa de licitação em caráter de urgência.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, visando cumprir de imediato uma demanda de caráter de urgência, embasa a contratação com base no artigo 75, inciso VIII na lei de licitações e contratos, lei nº 14.133/2021 , dispõe:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Contudo requer-se Dispensa de Licitação, em caráter emergencial.

JUSTIFICATIVA:

O Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, é habilitado como Hospital Tipo I em urgência e, se constitui como Porta de Entrada para Urgência e Emergência no município com atendimentos 24 horas à demanda espontânea, pacientes referenciados pelas outras unidades de saúde e SAMU, além de receber pacientes de municípios circunvizinhos, está inserido na Rede de Urgência e Emergência Estadual, cujo objetivo, no âmbito hospitalar, é qualificar as portas de entrada hospitalares de urgência e emergência, para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, obstétricas e de saúde mental. Considerando que a saúde é um direito indissociável do direito à vida, conforme consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos e todo ser humano tem direito a um padrão de vida que lhe assegure saúde e bem estar, inclusive cuidados médicos e, etc.

A unidade de processamento da roupa de serviços de saúde é considerada um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, confeccionar, reparar e distribuir roupas em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde. Ela exerce uma atividade especializada, que pode ser própria ou terceirizada, intra ou extra serviço de saúde, devendo garantir o atendimento à demanda e a continuidade da assistência. As roupas utilizadas nos serviços de saúde incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes, compressas, campos cirúrgicos, propés, aventais, gorros, dentre outros. Por meio desses exemplos, percebe-se que existe uma grande variedade de sujidades, locais de origem e formas de utilização dessas roupas nos serviços de saúde.

Justifica-se tal contratação, pois os serviços de lavanderia são classificados como atividade de apoio indispensável que influencia grandemente na qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador, devendo ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários e ao ambiente. Assim sendo, a futura e eventual contratação ora solicitada, é fator de suma importância para o bom funcionamento das unidades de saúde e deve ser efetuado com qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Ademais em busca de ofertar assistência eficiente, de qualidade, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, a prestação de serviço visa atender as necessidades setoriais do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande, Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo e Upa Ipase, Upa Cristo Rei, CES e CAPS III, tanto como, a demanda diária de fluxo de pacientes internados, assegurando e preservando a qualidade nos cuidados, para que toda a assistência seja realizada de maneira integral, além de buscar sempre proporcionar condições confortáveis e assertivas diante da condição de saúde dos mesmos.

A lavanderia hospitalar é responsável pela distribuição de roupas higienizadas para diversas unidades de um hospital, sendo uma importante função entre as atividades de uma instituição de saúde. É responsável por fornecer um enxoval limpo para os hospitais. Logo, o não fornecimento deste serviço pode incorrer em atrasos ou falta de peças, como lençóis, fronhas, conjuntos privativos, campos cirúrgicos, entre outros, afetando diretamente no atendimento e no desempenho dos procedimentos junto aos pacientes. Portanto, a higienização de roupas hospitalares tem se tornado um fator crítico diante da falta de controle e qualidade dos processos, pois são fatores cruciais para o bom funcionamento dos serviços de saúde. As roupas em suas etapas de processamento devem estar livres de contaminação ou eventos adversos que prejudiquem os trabalhadores e/ou o ambiente. A qualidade é colocada como o alinhamento dos problemas no processo produtivo, sendo essencial que seja contratado e ofertado um serviço com eficiência em todas as etapas, principalmente em ambientes hospitalares, resultando sempre em qualidade do serviço e satisfação do cliente.

Atualmente o serviço é atendido pelo contrato 201/2024 com a empresa LAVANDERIA S2 LTDA, inscrita no CNPJ: 52.427.138/0001-75 e encontra em processo de rescisão contratual GESPRO nº 01010978/2024, após comprovação que a empresa não possui alvará sanitário vigente para atender a demanda, os serviços estão sendo prestados em partes através de pagamento indenizatório.



Licitação SMSVG
Fls. _____

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço para o fornecimento desta contratação, além disso demonstrou ter capacidade técnica para garantir o serviço conforme documentação apresentada constante no Termo de Referência nº 01/2025.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio da dispensa com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e será efetuada mediante dispensa de licitação emergencial.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande/MT, 14 de fevereiro de 2025.

José Silvério da Silva Neto
Agente Administrativo – Aquisição SMSVG
Matrícula: 13743